



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018

PROCESSO Nº 1323/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para Execução de Obras de Revitalização da Praça João Luiz Pozzobon.

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 17 do mês de Dezembro do ano de 2018**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1631, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 316/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para execução pelo regime indireto de obras Revitalização da Praça João Luiz Pozzobon em regime de Menor Preço Global.

Poderão participar **somente as empresas** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São João do Polêsine, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme **item 2** desse edital, **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, modalidade de tomada de preços, o fornecimento de materiais e mão de obra, através da execução indireta de Revitalização da Praça



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

João Luiz Pozzobon (Coordenadas Geográficas 29°36'59.59"S; 53°26'43.86"O), num total de 2.831,71 m², incluindo pavimentação de calçadas, construção da estrutura da quadra de areia e construção de um quiosque (138,13 m²), conforme especificações técnicas do projeto arquitetônico e memorial descritivo, **Anexos I e II** deste edital, de acordo com o **Contrato de Repasse nº 848251/2017 do Ministério do Turismo – Revitalização da Praça João Luiz Pozzobon.**

2. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de São João do Polêsine, **até o dia 11 de Dezembro de 2018**, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo VII** deste edital);

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

- b) Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica) pertence ao quadro permanente da empresa, através de:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

c) declaração de idoneidade, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital.

OBS 1: A Comissão fará prova: da declaração de idoneidade por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação; consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SI-CAF)**, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, sendo vedada a participação na licitação a empresa que consta como impedida ou suspensa; consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores no município de São João do Polêsine/RS, conforme **Anexo XII** deste edital.

2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira, **deverá apresentar declaração assinada pelo Contador – Anexo XI** deste Edital, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = Índice mínimo: 1,0

Liquidez Geral: $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ = Índice mínimo: 1,0

Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ = Índice mínimo: 1,0

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS: O disposto nas alíneas “a” e “b” será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

2.3 Os documentos constantes dos **itens 2.2.1 a 2.2.5** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certifi-



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

cação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 2.2.2**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.2 O benefício de que trata o **item 2.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos **itens 3, 4 e 5** do presente edital.

3.3 Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressado **manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso** por parte destes, as empresas licitantes poderão assinar declaração de recusa do prazo recursal, conforme modelo constante no **Anexo XVI**, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) Prova do registro do profissional técnico no CREA, com a comprovação de responsabilidade técnica junto à empresa licitante;

d) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e de que está ciente das condições físicas, assinado pelo responsável técnico da licitante;

e) Atestado, de visita técnica, emitido pela Secretaria de Obras e Transporte, que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução da obra, conforme modelo **Anexo X** deste Edital. (**Agendar a visita pelo telefone 55 3269 1155 – Ramal 218, com Engenheiro do Município**).

e.1) O Licitante deverá realizar a visita técnica **até o terceiro dia anterior a abertura da licitação, ou seja, 11/12/2018 (das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00)**.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos **itens 2.2.2 e 2.2.3**, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (**Anexo XIII**), firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 4.4**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 2.2.2** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o **item 4.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 4.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;

b) a proposta deverá vir acompanhada de planilha de custos e quantitativos, contendo o preço unitário e total de cada item e preço global da obra, computado o BDI, compreendendo material e mão de obra, separadamente, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, na totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

d) cronograma físico-financeiro.

e) declaração de garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, se comprometendo a recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

f) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global inexequível ou superestimado.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

6.1.1 Para efeitos do disposto no item 6.1, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam **inferiores** a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) valor orçado pela administração.

6.1.2 Será considerada **superestimada**, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global **exceda** o limite de:

- a) **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha orçamentária, **Anexo III** deste edital.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo Menor Preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global, para a execução do objeto licitado.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 4.4 e 4.5** deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo **de 02 (dois) dias**, nova proposta, por escrito e de acordo com o **item 5** desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos **itens 4.4 e 4.5** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 8.4** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020

8.6 O disposto nos **itens 8.4 e 8.5** deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos **itens 4.4 e 4.5** deste edital), aplicando-se de imediato o **item 8.7**, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 9.2**, durante o horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no **item 9.3**.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 9.3**.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível na esfera administrativa.

9.8 Os prazos previstos nos **itens 9.6 e 9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos se houver interesse da administração e com apresentação de justificativa da empresa contratada.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

10.6 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos em anexo.

11.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de São João do Polêsine e fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

11.4 O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, fica a cargo da empresa vencedora, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal.

11.7 A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.8 O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e dez) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo IV** deste edital, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser justificadamente prorrogado mediante Termo Aditivo, caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.9 A Ordem de Serviço Inicial de execução das obras será emitida pela contratante em até dez (10) dias após a autorização pela Caixa Econômica Federal par o início da execução do objeto do contrato.

11.10 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.11 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu Engenheiro Civil.

11.12 Deverá ser afixada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, placa de identificação do empreendimento, segundo modelo fornecido no Manual de Placa de Obras, **Anexo XIV** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

- 12.3** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- 12.4** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 12.5** Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.
- 12.7** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional às etapas da obra, após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora e vistoria do engenheiro da CONTRATANTE, mediante análise e liberação dos recursos do CONTRATO DE REPASSE nº 848251/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, diretamente pela rede bancária, ao licitante vencedor, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

13.1.1 A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

13.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) Nome e número do convênio “**Contrato de Repasse nº 848251/2017 - Ministério do Turismo**”;
- b) Número do procedimento licitatório realizado “**Processo 1323/2018 - Tomada de Preços 03/2018**”;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

c) Número do contrato firmado “ **Contrato de prestação de serviço nº/2018**”.

13.2 Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.3 Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

13.5 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal da primeira parcela fica condicionada à apresentação da Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e da Comprovação do Cadastro da Matrícula da Obra junto ao INSS.

13.6 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal da última parcela fica condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme **Anexo XV** do Edital.

13.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.055 – 4.4.90.51: Obras e Instalações.**

14.2 Do valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) serão oriundos do contrato de repasse/convenção nº **848251/2017** – Processo nº 2621.1039686-57/2017 do Governo Federal – Ministério



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

do Turismo e R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) da contrapartida por parte do Município de São João do Polêsine.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 A impugnação do edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação do edital poderá ser feito por qualquer cidadão, sob meio físico, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração, durante o horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b” .

d) não serão recebidos como impugnação do edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “a”.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do **item 4.3** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Plantas, Croquis;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – BDI;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

Anexo VIII – Modelo de Declaração (Idoneidade);

Anexo IX – Modelo de proposta de preços;

Anexo X – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo XI – Modelo de declaração do contador;

Anexo XII – Modelo de declaração do quadro de servidor público;

Anexo XIII – Modelo de declaração de enquadramento como ME e EPP.

Anexo XIV – Manual de Confecção das placas da Marca do Governo Federal.

Anexo XV - Modelo de Termo de Entrega e Garantia da Obra.

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Recusa do Prazo Recursal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 h, e das 13:00 às 17:00 h no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, na Rua/Av. Guilherme Alberti, nº 1.631, bairro Centro, pelo telefone 55 3269 1155, ramal 208. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 22 de Novembro de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)